



PROCESSO Nº : 37.030-4/2018
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RESPONSÁVEL : MIGUEL MOREIRA DA SILVA – VEREADOR PRESIDENTE
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
AUDITOR : PAULO ANDRÉ ABREU PEREIRA

I. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário:

O presente processo trata de Representação Externa proposta pelo Sr. Fábio Deola Pimentel, Controlador Interno do Legislativo Municipal de Barra do Garças, em virtude da constatação de indícios de sobrepreço verificados na Carta Convite nº 001/2018 e na Tomada de Preços nº 003/2018 da Câmara Municipal desse município.

II. SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

O representante apresentou quadro comparativo entre os valores de materiais de escritório adquiridos por meio do procedimento licitatório Carta Convite nº 001/2018 e importâncias cotadas no aplicativo Radar TCE/MT para esses mesmos materiais, sendo que o mesmo foi realizado em relação a Tomada de Preços nº 003/2018. Nesse comparativo de preços são demonstradas diferenças de preços de até 873% entre itens licitados e a sua média no Radar TCE/MT, conforme reprodução a seguir:





Carta Convite 001/2018

Item	Unidade	Valor médio Radar TCE/MT(R\$)	Valor proposta vencedora (R\$)	Percentual de sobrepreço acima do valor médio Radar TCE/MT (%)
Corretivo caneta	unidade	4,56	44,37	873
Grampeador metálico grande p/ 50 folhas	unidade	46,06	285,89	521
Papel almaço 400x1	pac c/ 400	33,76	147,89	338
Colchete nº 12 72x1	caixa c/ 72	6,23	24,24	289
Caneta escrita fina 0,7 cor preta – tipo bic	unidade	1,02	3,61	254
Livro ata 200 folhas	unidade	16,53	52,94	220
Caneta marca texto verde fluorescente	unidade	2,09	6,41	207
Corretivo líquido 18ml	unidade	2,40	7,36	207
Lápis preto nº 02	unidade	0,66	1,87	183
Pincel p/ CD cor preta	unidade	2,35	6,44	174
Papel vergê 180 gr 50x1	caixa c/ 50	19,96	49,81	150
Caixa de arquivo morto papelão tradicional	unidade	3,01	7,14	137
Pasta de plástico grampo trilho	unidade	3,66	8,58	134
Caneta escrita fina 0,7 cor azul – tipo bic	unidade	1,85	4,31	133
Fita adesiva 45x50	unidade	3,73	8,12	118
Cola bastão 40 gr	unidade	2,95	6,10	107
Carbono azul 100x1	pac c/ 100	44,11	89,49	103
Grampo 106/6	unidade	11,15	21,47	93
Borracha nº 60	unidade	0,68	1,29	90
Livro ata 50 folhas	unidade	8,97	16,27	81
Tinta para carimbo azul	unidade	4,59	8,32	81
Fita crepe 18x50	unidade	4,28	7,09	66
Clips 6/0 aço galvanizado	cx c/100 u	4,59	7,49	63
Pen drive 16 gb	unidade	34,59	55,89	62
Fita durex 12x30	unidade	2,10	3,34	59
Arquivo morto plástico	unidade	4,34	6,89	59

Tomada de Preços nº 003/2018

Item	Unidade	Valor médio Radar TCE/MT (R\$)	Valor proposta vencedora (R\$)	Percentual de sobrepreço acima do valor médio Radar TCE/MT (%)
Água mineral – copo 200 ml	Caixa c/ 48	22,05	41,35	88
Água mineral – garrafão de 20 litros	unidade	12,11	21,15	75

III - ANÁLISE TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES

Os dados levantados pelo representante acerca dos procedimentos licitatórios relativos a Carta Convite nº 001/2018 e a Tomada de Preços nº 003/2018 foram checados no aplicativo Radar TCE/MT, limitado ao exercício de 2018, e Sistema Aplic, sendo encontradas algumas divergências de valores em relação ao Radar TCE/MT, entretanto, esse próprio aplicativo traz o seguinte aviso:





“IMPORTANTE

As informações apresentadas no Painel são atualizadas diariamente e têm origem nas licitações homologadas e declaradas pelos fiscalizados no sistema APLIC do TCE-MT.”

Desse modo, é perfeitamente aceitável que as informações levantadas por essa equipe no Radar TCE/MT não estejam completamente de acordo com as expostas pelo representante mesmo que levantas no mesmo aplicativo e sobre os mesmos itens, porém, executadas em datas diferentes. Quanto aos dados das licitações presentes no Sistema Aplic, constatou-se um equívoco apenas quanto ao valor de aquisição referente ao item “Pasta de plástico grampo trilho transparente – cód 343948-8”, no qual o representante informou o valor de aquisição de R\$ 8,58 a unidade quando da checagem foi constatada a importância R\$ 5,49. Segue o resultado da verificação dos valores informados pelo representante:

Carta Convite nº 001/2018

Item	Unidade	Valor médio Radar TCE/MT (R\$)	Valor proposta vencedora (R\$)	Percentual de sobrepreço acima do valor médio Radar TCE/MT%
Corretivo caneta	unidade	7,13	44,37	622,3
Grampeador metálico grande p/ 50 folhas	unidade	72,17	285,89	296,13
Papel almaço 400x1	pacote c/ 400	24,22	147,89	510,61
Colchete nº 12 72x1	caixa c/ 72	6,29	24,24	285,37
Caneta escrita fina 0,7 cor preta – tipo bic	unidade	1,52 (1)	4,09	169,07
Livro ata 200 folhas	unidade	17,80	52,94	197,41
Caneta marca texto verde fluorescente	unidade	3,99	6,41	60,65
Corretivo líquido 18ml	unidade	6,34	7,36	16,08
Lápis preto nº 02	unidade	0,45 (2)	1,87	315,55
Pincel p/ CD cor preta	unidade	2,19	6,44	194
Papel vergê 180 gr 50x1	caixa c/ 50	33,96	49,81	46
Caixa de arquivo morto papelão tradicional	unidade	3,90 (3)	7,14	83,08
Pasta de plástico grampo trilho	unidade	4,34	5,49	26,49
Caneta escrita fina 0,7 cor azul – tipo bic	unidade	0,92 (4)	4,19	355,43
Fita adesiva 45x50	unidade	3,73	8,12	118
Cola bastão 40 gr	unidade	2,95	6,10	107
Carbono azul 100x1	pacote c/ 100	24,33	89,49	267,81
Grampo 106/6	unidade	10,90	21,47	96,97
Borracha nº 60	unidade	0,80 (5)	1,29	61
Livro ata 50 folhas	unidade	8,51	16,27	91,18
Tinta para carimbo azul	unidade	4,55	8,32	82,85
Fita crepe 18x50	unidade	6,62	7,09	7,09
Clips 6/0 aço galvanizado	cx c/ 100 un	5,40	7,49	38,7
Pen drive 16 gb	unidade	33,67	55,89	65,99
Fita durex 12x30	unidade	1,92	3,34	74
Arquivo morto plástico	unidade	4,20	6,89	64,04





- (1) Quando da verificação do preço médio no Radar TCE/MT, constatou-se uma média de preço no estado para esse item de R\$ 34,68 por unidade, porém, verificou-se que a base de dados para esse cálculo médio estava contabilizando valores unitários juntamente com unidades de caixas, cujos preços desses últimos (por conterem até 50 unidades) eram na casa de dezenas de reais, inflacionando o preço médio indevidamente. Em cálculo manual (dividindo-se o valor das caixas pelo seu preço) obteve-se o valor unitário geral para toda a base de dados, porém, mesmo com a base de dados uniformizada para unidades, havia municípios em que foi pago pela unidade de caneta o valor de R\$ 42,00 e em outro o valor foi de R\$ 0,60, essa discrepância de 7.000% entre os extremos inviabiliza o cálculo de um preço médio realista, desse modo, das 7 amostras existentes, optou-se por descartar os 3 menores e os 3 maiores preços, restando o valor de R\$ 1,52 como parâmetro de custo para esse item.
- (2) Quando da verificação do preço médio no Radar TCE/MT, constatou-se uma média de preço no estado para esse item de R\$ 12,29 por unidade, porém, verificou-se que a base de dados para esse cálculo médio estava contabilizando valores unitários juntamente com unidades de caixas, cujos preços desses últimos (por conterem até 144 unidades) eram na casa de dezenas de reais, inflacionando o preço médio indevidamente. Em cálculo manual (dividindo-se o valor das caixas pelo seu preço) obteve-se o valor unitário geral para toda a base de dados, porém, mesmo com a base de dados uniformizada para unidades, havia municípios em que foi pago pela unidade de lápis o valor de R\$ 25,91 e em outro o valor foi de R\$ 0,10, essa discrepância de 25.910% entre os extremos inviabiliza o cálculo de um preço médio realista, desse modo, observando-se essa discrepância existente entre o total de 9 municípios da amostra percebeu-se que 7 municípios pagaram por uma unidade de caneta o valor de até R\$ 0,45 e apenas 2 pagaram valores que foram de R\$ 1,87 até R\$ 25,91 por unidade. Diante disso optou-se por razoabilidade fixar como parâmetro de preço para esse item o valor de R\$ 0,45.
- (3) Quando da verificação do preço médio no Radar TCE/MT, constatou-se uma média de preço no estado para esse item de R\$ 14,60 por unidade, porém, verificou-se que a base de dados para esse cálculo médio estava contabilizando valores unitários juntamente com unidades de caixas, cujos preços desses últimos (por conterem 25 unidades) eram na casa de dezenas de reais, inflacionando o preço médio indevidamente. Em cálculo manual (dividindo-se o valor das caixas pelo seu preço) obteve-se o valor unitário geral para toda a base de dados, desse modo, obtivesse um preço médio de R\$ 3,90, o qual foi fixado como parâmetro de valor para esse item.
- (4) Quando da verificação do preço médio no Radar TCE/MT, constatou-se uma média de preço no estado para esse item de R\$ 26,12 por unidade, porém, verificou-se que a base de dados para esse cálculo médio estava contabilizando valores unitários juntamente com unidades de caixas, cujos preços desses últimos (por conterem até 50 unidades cada caixa) eram na casa de dezenas de reais, inflacionando o preço médio indevidamente. Em cálculo manual (dividindo-se o valor das caixas pelo seu preço) obteve-se o valor unitário geral para toda a base de dados, porém, mesmo com a base de dados uniformizada em unidades, havia municípios em que foi pago pela unidade de caneta o valor de R\$ 36,30 enquanto que em outro o valor foi de R\$ 0,25, observando-se essa discrepância existente entre o total de 19 municípios da amostra percebeu-se que 14 municípios pagaram por uma unidade de caneta o valor de até R\$ 0,92 e apenas 5 pagaram valores que foram de R\$ 2,00 até R\$ 36,30 por unidade. Diante disso optou-se por razoabilidade fixar como parâmetro de preço para esse item o valor de R\$ 0,92.





(5) Quando da verificação do preço médio no Radar TCE/MT, constatou-se uma média de preço no estado para esse item de R\$ 9,33 por unidade, porém, verificou-se que a base de dados para esse cálculo médio estava contabilizando valores unitários juntamente com unidades de caixas, cujos preços desses últimos (por conterem até 60 unidades) eram na casa de dezenas de reais, inflacionando o preço médio indevidamente. Em cálculo manual (dividindo-se o valor das caixas pelo seu preço) obteve-se o valor unitário geral para toda a base de dados, porém, mesmo com a base de dados uniformizada em unidades, havia municípios em que foi pago pela unidade de borracha o valor de R\$ 11,10 enquanto que em outro o valor foi de R\$ 0,08, observando-se essa discrepância existente entre o total de 25 municípios da amostra percebeu-se que 19 municípios pagaram por uma unidade de borracha o valor de até R\$ 0,80 e apenas 6 pagaram valores que foram de R\$ 1,12 até R\$ 11,10 por unidade. Diante disso optou-se por razoabilidade fixar como parâmetro de preço para esse item o valor de R\$ 0,80.

Tomada de Preços nº 003/2018

Item	Unidade	Valor médio Radar TCE/MT (R\$)	Valor proposta vencedora (R\$)	Percentual de sobrepreço em relação ao valor médio Radar TCE/MT (%)
Água mineral – copo 200 ml – cód. 121592-2	Caixa c/ 48	16,04	41,35	157,79
Água mineral – garrafão de 20 litros – cód. 424447-8	unidade	9,01	21,15	134,74

Após essa conferência dos dados disponibilizados nessa representação, **constatou-se que houve sobrepreço** na aquisição em diversos bens quando da realização da Carta Convite nº 001/2018 e da Tomada de Preços nº 003/2018 da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme demonstrado nos quadros anteriores. Essa constatação se deu quando foi feita a comparação do preço médio obtido no sistema Radar TCE/MT com os valores apresentados nas propostas vencedoras, sendo que percentualmente as diferenças vão de 7,09% a 622,3% superiores ao preço médio.

Nos quadros seguintes, apresenta-se os valores totais dos preços médios do Radar TCE/MT e dos preços de aquisição nos procedimentos licitatórios, calculados multiplicando-se os valores unitários pelas quantidades compradas.





Carta Convite nº 001/2018

Item	Quantidade	Valor médio Radar TCE/MT	Total	Valor proposta vencedora	Total
Corretivo caneta	30	4,56	136,80	44,37	1.331,10
Grampeador metálico grande p/ 50 folhas	28	46,06	1.289,68	285,89	8.004,92
Papel almaço 400x1	20	33,76	675,20	147,89	2.958,80
Colchete nº 12 72x1	32	6,23	199,36	24,24	775,68
Caneta escrita fina 0,7 cor preta – tipo bic	560	1,02	571,20	3,61	2.021,60
Livro ata 200 folhas	16	16,53	264,48	52,94	847,04
Caneta marca texto verde fluorescente	20	2,09	41,80	6,41	128,20
Corretivo líquido 18ml	30	2,40	72,00	7,36	220,80
Lápis preto nº 02	450	0,66	297,00	1,87	841,50
Pincel p/ CD cor preta	15	2,35	35,25	6,44	96,60
Papel verge 180 gr 50x1	240	19,96	4.790,40	49,81	11.954,40
Caixa de arquivo morto papelão tradicional	215	3,01	647,15	7,14	1.535,10
Pasta de plástico grampo trilho	30	3,66	109,80	5,49	164,70
Caneta escrita fina 0,7 cor azul – tipo bic	560	1,85	1.036,00	4,31	2.413,60
Fita adesiva 45x50	30	3,73	111,90	8,12	243,60
Cola bastão 40 gr	20	2,95	59,00	6,10	122,00
Carbono azul 100x1	5	44,11	220,55	89,49	447,45
Grampo 106/6	80	11,15	892,00	21,47	1.717,60
Borracha nº 60	160	0,68	108,80	1,29	206,40
Livro ata 50 folhas	24	8,97	215,28	16,27	390,48
Tinta para carimbo azul	35	4,59	160,65	8,32	291,20
Fita crepe 18x50	35	4,28	149,80	7,09	248,15
Clips 6/0 aço galvanizado	48	4,59	220,32	7,49	359,52
Pen drive 16 gb	10	34,59	345,90	55,89	558,90
Fita durex 12x30	35	2,10	73,50	3,34	116,90
Arquivo morto plástico	320	4,34	1.388,80	6,89	2.204,80
Totais	--	--	14.112,62	--	40.201,04

Na Carta Convite 001/2018 o sobrepreço constatado foi de R\$ 26.088,42 (R\$ 40.201,04 – R\$ 14.112,62).

Tomada de Preços nº 003/2018

Item	Quantidade	Valor médio Radar TCE/MT (R\$)	Total	Valor proposta vencedora (R\$)	Total
Água mineral – copo 200 ml – cód. 121592-2	3.000	16,04	48.120,00	41,35	124.050,00
Água mineral – garrafão de 20 litros – cód. 424447-8	2.000	9,01	18.020,00	21,15	42.300,00
Totais	--	--	66.140,00	--	166.350,00

Na Tomada de Preços 003/2018, o sobrepreço constatado foi de R\$ 100.210,00 (R\$ 166.350,00 – R\$ 66.140,00).





IV - CONCLUSÃO

Do exame do material apresentado pelo representante e da constatação da procedência das irregularidades informadas após consultas aos sistemas Radar TCE/MT e Aplic , conclui-se pela citação do seguintes responsáveis:

Situação Encontrada: Constatou-se a ocorrência de sobrepreço em produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Barra do Garças por meio da Carta Convite nº 001/2018 que totalizou a importância de R\$ 26.088,42 e da Tomada de Preços nº 003/2018 no valor de R\$ 100.210,00.

Irregularidade:

GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art., *caput*, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

Responsável #1: Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - Sr. Miguel Moreira da Silva

Conduta: homologar (bem como dar o aceite no prosseguimento em todos os documentos) os processos licitatórios Carta Convite n.º 001/2018 e Tomada de Preços n.º 003/2018.

Evidências: Anexo 1 (Homologação da Carta Convite n.º 001/2018 e da Tomada de Preços n.º 003/2018 obtidas no Aplic).

Nexo de Causalidade: a homologação da Carta Convite n.º 001/2018 e da Tomada de Preços n.º 003/2018 com sobrepreço possibilitou possível superfaturamento em despesas que serão realizadas pela Administração Pública.

Responsável #2: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Sr. José Roosevelt dos Santos

Conduta: conduzir os processos licitatórios Carta Convite n.º 001/2018 e Tomada de Preços n.º 003/2018.

Evidências: Anexo 2 (Homologação da Carta Convite n.º 001/2018 e da Tomada de Preços n.º 003/2018 obtidas no Aplic).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Nexo de Causalidade: a homologação da Carta Convite n.º 001/2018 e da Tomada de Preços n.º 003/2018 com sobrepreço possibilitou possível superfaturamento em despesas que serão realizadas pela Administração Pública.

É a informação.

Secretaria de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de julho de 2019.

Paulo André Abreu Pereira

Auditor Público Externo





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br

ANEXO 1

Barra do Garças-MT, 08 de MAIO de 2018.

REF: CARTA CONVITE Nº. 001/2018

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO."

H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhando a recomendação de licitação, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tendo como vencedora a Empresa e seu respectivo valor:

REZENDE & REZENDE-ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N.18.036.451/0001-05, pelo valor de R\$ 44.373,87 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

A presente homologação importa no valor de R\$ 44.373,87 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de outubro de 2018.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".

H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhando a recomendação de licitação, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como vencedora a Empresa e seu respectivo valor:

AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, pelo valor de R\$ 167.490,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

A presente homologação importa no valor de R\$ 167.490,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





ANEXO 2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Rua Manoel de Barros, 1110 - Barra do Garças - Mato Grosso

CÂM. MUN. B. GARÇAS
PR. 1110
Ass. _____

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.

Aos 13 (treze) dias do mês outubro de 2018 (dois mil e dezpois), às 09:00 (nove) horas, horário local de Barra do Garças/MT, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação, devidamente designado pela portaria nº. 001 de 02.01.2018 (dois de janeiro de dois mil e dezpois), José Roosevelt dos Santos-Presidente, Marlene Carvalho de Oliveira-Relatora e em substituição a Dinéia Faustina Silva-suplente entrou Thiago Cardoso Nogueira conforme Portaria n. 054/2018 de 17.08.2018, iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à Tomada de Preços número três afixada no Mural de Avisos do Paço Municipal, no período de vinte e quatro de setembro a onze de outubro de dois mil e dezpois e publicada no Diário Oficial do Estado-OMAT na página 74 edição n.27350 de 24.09.2018 e no Jornal Tribuna do Araguaia edição 609 de 25.09.2018 à 09.10.2018, pagina 07, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL"**, tendo como suporte legal a Lei Federal Número oito mil seiscentos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeira conforme recursos disponíveis na LEI MUNICIPAL Nº 3.940 DE 27.12.2017 e dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.339030. Compareceu neste certame licitatório a empresa: **AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31**, representado neste ato por seu proprietário Sr. Amilton S. Souza, portador do RG n. 1092976 e ST/MT e CPF n. 828.556.921-72. Dando sequência, a CPL abriu o envelope de documentação da empresa, **AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31** que apresentou Certidão Negativa de FGTs regular, a Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a dívida da União com abrangência inclusive as contribuições sociais (INSS) regular, apresentou Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal sede do proponente regular, Certidão Trabalhista regular, para com a Fazenda Estadual regular, Cadastro no CNPJ regular, Requerimento de Empresário como ME, RG, CPF do proprietário e Certidão de Falência e Concordata e, estando assim habilitada para participar do certame licitatório. Após certificados, todas os procedimentos da abertura dos envelopes de documentos a comissão informou ao participante presente e perguntou se há qualquer questionamento, assim a comissão indagou se o participante desiste expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 na que o participante aqui presente concordou, possibilitando o prosseguimento para a abertura do envelope de Proposta Comercial e abriu-se o envelope de proposta da empresa: **AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N.**

Amilton Silva Souza

Rua Manoel de Barros, 1110 - Centro Fone:(65) 3613-2410 E-mail: tce@tce.mt.gov.br
CEP: 78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Rua Manoel de Barros, 1110 - Barra do Garças - Mato Grosso

CÂM. MUN. B. GARÇAS
PR. 1110
Ass. _____

EMPRESA PARTICIPANTE:
AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Amilton S. Souza, CPF n. 828.556.921-72

Assinatura: *Amilton Silva Souza*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

José Roosevelt dos Santos
Presidente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Thiago Cardoso Nogueira
Suplente C.P.L.
Port. nº 54 de 17/08/2018

Marlene Carvalho de Oliveira
Relatora C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Rua Manoel de Barros, 1110 - Centro Fone:(65) 3613-2410 E-mail: tce@tce.mt.gov.br
CEP: 78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

20.652.909/0001-31, que apresentou o valor de R\$ 167.490,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). A comissão informou aos participantes presentes e perguntou se há qualquer questionamento, os participantes informaram que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se o participante desiste expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 na que o participante aqui presente concordou. Assim sendo a comissão decidiu por unanimidade declarar vencedor, a Empresa **AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31**, pelo valor de R\$ 167.490,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), conforme edital de Licitação Proposta de Preços-VI, estando assim os procedimentos de acordo com o Edital de Licitação de Julgamento-VIII. E nada mais havendo para constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e ainda não havendo nenhuma declaração contestatória de seu conteúdo vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, participante presente e demais convidados que se predispuserem a assisti-la enviando-se o presente processo licitatório para publicação e aguarda dos prazos legais para as demais providências a deliberação pela autoridade competente para que se produza o devido efeito legal. Barra do Garças - MT, 08 de outubro de 2018.

EMPRESA PARTICIPANTE:
AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Amilton S. Souza, CPF n. 828.556.921-72

Assinatura: *Amilton Silva Souza*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

José Roosevelt dos Santos
Presidente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Thiago Cardoso Nogueira
Suplente C.P.L.
Port. nº 54 de 17/08/2018

Marlene Carvalho de Oliveira
Relatora C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Rua Manoel de Barros, 1110 - Centro Fone:(65) 3613-2410 E-mail: tce@tce.mt.gov.br
CEP: 78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Rua Manoel De MENEZES COELHO DA SILVA

CAV. MUN. B. GARÇAS
R. S. C.
Ass. _____

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
DA CARTA CONVITE Nº. 001/2018.

Aos 30 (trinta) dias do mês abril de 2018, (dois mil e dezoto) às 09:00 (nove) horas, no salão local de Barra do Garças/MT, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada pela portaria nº. 001 de 02.01.2018 (dois de janeiro de dois mil e dezoto), José Roosevelt dos Santos-Presidente, Marlene Carvalho de Oliveira-Relator e Dinéia Faustina Silva-Suplente, iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à CARTA CONVITE número um anexada no mural de Avisos do paço Municipal, no período da vinte a trinta de abril de dois mil e dezoto, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", tendo como suporte legal a Lei Federal Número oito mil, seiscientos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeiro conforme recursos disponíveis na LEI MUNICIPAL Nº 3.940 DE 27.12.2017 e dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.339030. Comparou-se neste certame licitatório a empresa: REZENDE & REZENDE-ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N.18.036.651/0001-05; J. O. MARQUES ME/PAPELARIA GABI, CNPJ N.03.491.667/0001-22 e S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERV. EIRELI-ME, CNPJ N. 14.805.780/0001-51. Dando sequência, a CPL abriu o envelope de documentação da empresa: REZENDE & REZENDE-ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N.18.036.651/0001-05 que apresentou Certidão Negativa de FGTS regular, a Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a dívida da União com abrangência inclusive as contribuições sociais (INSS) regular, apresentou Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal sede do proponente regular, Certidão Trabalhista regular, Cadastro na CNPJ regular, Contrato Social RG e CPP dos sócios, estando assim habilitada para participar do certame licitatório. A Empresa J. O. MARQUES ME/PAPELARIA GABI, CNPJ N.03.491.667/0001-22, apresentou Certidão Negativa de FGTS regular, a Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a dívida da União com abrangência inclusive as contribuições sociais (INSS) regular, apresentou Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal sede do proponente regular, Certidão Trabalhista regular, Cadastro na CNPJ regular, Requerimento de empresário, RG e CPF da proprietária e Procuração para responder em nome da proprietária, o Senhor João Luiz Nunes Carneiro conforme documentos pessoais anexos. Empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ N. 14.805.780/0001-51. Após certificados todos os procedimentos da abertura dos envelopes de documentos a comissão informou aos participantes presentes e perguntou se há qualquer questionamento, os participantes informaram que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se os participantes desistiram expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93, no que os participantes aqui presente concordaram, possibilitando o prosseguimento para a abertura do envelope de Proposta Comercial e utilizou-se o envelope de proposta da empresa, REZENDE & REZENDE-ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N.18.036.651/0001-05, que apresentou o valor de R\$ 64.373,87 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos). A Empresa J. O. MARQUES ME/PAPELARIA GABI, CNPJ N.03.491.667/0001-22, apresentou o valor de R\$

Rua Manoel Coelho - 617 - Centro/Fone:(66) 401-2484/E-mail:camamalg@tce.mt.gov.br
CEP:78.000-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Dinéia Faustina Santos
Suplente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Marlene Carvalho de Oliveira
Relatora C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

José Roosevelt dos Santos
Presidente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Rua Manoel De MENEZES COELHO DA SILVA

CAV. MUN. B. GARÇAS
R. S. C.
Ass. _____

R\$ 114,30 (Sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta centavos). A Empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ N. 14.805.780/0001-51, apresentou o valor de R\$ 65.666,25 (Sessenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A comissão informou aos participantes presentes e perguntou se há qualquer questionamento, os participantes informaram que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se os participantes desistiram expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93, no que concordaram. Assim sendo a comissão decidiu por unanimidade, declarar vencedora a empresa REZENDE & REZENDE-ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N.18.036.651/0001-05, pelo valor de R\$ 64.373,87 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), conforme edital de Licitação Proposta de Preços-VI, estando assim os procedimentos de acordo com o Edital de Licitação Proposta de Preços-VI, estando assim os procedimentos de acordo com o Edital de Licitação Proposta de Preços-VI. E nada mais havendo para constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e ainda não havendo nenhuma declaração contestatória de seu conteúdo foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação, participantes presente e demais convidados que se predispuserem a assiná-la, emitiendo-se o presente processo licitatório para publicação e aguardo dos prazos legais para as demais providências e deliberação pela autoridade competente para que se produza o devido efeito legal. Barra do Garças - MT, 30 de abril de 2018.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

REZENDE & REZENDE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ N. 18.036.651/0001-05.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Alves de Rezende - CPF N. 027.518.951-15

Assinatura: _____

J. O. MARQUES ME/PAPELARIA GABI, CNPJ N.03.491.667/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. João Luiz Nunes Carneiro CPF N. 387.010.060-53

Assinatura: _____

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERV. EIRELI-ME, CNPJ N. 14.805.780/0001-51.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Sandro Buserio Martins CPF N. 730.436.801-20

Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

José Roosevelt dos Santos
Presidente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Marlene Carvalho de Oliveira
Relatora C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

Rua Manoel Coelho - 617 - Centro/Fone:(66) 401-2484/E-mail:camamalg@tce.mt.gov.br
CEP:78.000-000 Barra do Garças - Mato Grosso



Dinéia Faustina Santos
Suplente C.P.L.
Port. nº 01 de 02/01/2018

